

Lei n.º 479 de 7 de Novembro de 1968.

Estima a Recita e fixa a despesa do Município de Rio Vardo de Moiss, para o Exercício financeiro de 1969.

O Prefeito do Município de Rio Vardo de Moiss

Faço saber ^{que} a Câmara Municipal de Rio Vardo de Moiss aceita e se sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento geral do Município de Rio Vardo de Moiss para o Exercício financeiro de 1969, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, e que estima a Recita em $\text{R}\$ 700.000,00$ (setecentos mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em $\text{R}\$ 700.000,00$ (setecentos mil cruzeiros novos).

Art. 2.º - A Recita será realizada mediante arrecadação dos tributos, despesas de pessoal e outras Recitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte distribuição:

Recitas correntes	$\text{R}\$ 387.000,00$
Recita Tributaria	$\text{R}\$ 3.750,00$
Recita Patrimonial	$\text{R}\$ 250,00$
Recita Industrial	$\text{R}\$ 1.500,00$
Grav. correntes	$\text{R}\$ 379.000,00$
Recita Diversos	$\text{R}\$ 2.500,00$
Recita de Capital	$\text{R}\$ 313.000,00$
Grav. de Capital	$\text{R}\$ 313.000,00$

Total ver\$ 700.000,00

art. 3.º - a despesa será realizada na forma dos quadros anuais constantes do Anexo III a V e respectivos subanexos, observando a discriminação seguinte:

1- Despesas por órgãos do Governo e da Administração

Câmara Municipal ver\$ 5.340,00

Trezeiteira ver\$ 694.660,00

Polícia e Secretaria do Prefeito

ver\$ 81.888,00

Serviço de Fazenda ver\$ 14.944,00

Serviço do Patrimônio ver\$ 59.600,00

Serviço de Contabilidade ver\$ 10.544,00

Serviço de Educação,

Saúde e Assistência Social ver\$ 74.400,00

Serviço de Obras Pub-

licas ver\$ 266.688,00

Serviço Municipal de

Coleta de Resíduos ver\$ 186.596,00

Total

ver\$ 694.660,00

II - Despesas por Função do Governo

D. Governo e Administração

Genal ver\$ 133.628,00

1- Administração Financeira 22.288,00

2- Recursos nat. e agropecuá-

rios 38.400,00

3- Viação, Transporte e

Comunicação 186.296,00

4- Educação e Cultura 75.800,00

5- Saúde 12.900,00

6 - Bem-Estar Social 19.240,00

7- Serviços Urbanos 211.448,00

Total

ver \$ 700.000.00

art. 4º - Fica o Poder Executivo
autorizado a:

abrir créditos suplementares no
decorrer do Exercício de 1969, até o
limite de 50% (cinquenta por
cento) da Receita estimada para
o mesmo exercício, na forma dos
artigos 7º e 43 da Lei n.º 4.320,
de 17 de março de 1964.

Parágrafo - único - Se necessário,
o anexo 4 da Lei supramencionada,
podrá ser alterado conforme
a Portaria n.º 172, de 30-7-68, do
Ministro de Estado do Planejamento,
até o dia 31 de dezembro
do corrente ano.

art. 5º - Revogado as disposições em
contrário, entrará a presente Lei
em vigor a 1º de janeiro de 1969,
bando, portanto a todos as auto-
ridades a quem o recebimento
e execução desta Lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir
todas as determinações nela se
contidas. Prefeita Municipal
de Rio Verde de Goiás, 7 de novem-
bro de 1968.


Prefeita Municipal


Prefeito

Sumário Geral da Receita por Funções e
da Despesa por Funções do Governo.

Receita	Verb	Despesa	verb
Receitas correntes	387.000,00	Governo e Adminis-	
Receita Tributaria	3.750,00	Trabalho Geral	133.628,00
Receita Patrimonial	250,00	Administração Financeira	22.288,00
Receita Lucrativa	1.500,00	Recursos Naturais e a-	
Transferências correntes	379.000,00	propriedades	38.400,00
Receitas diversas	2.500,00	Viação, Transportes e	
Receita de Capital	313.000,00	Comunicação	186.296,00
Transf. de Capital	313.000,00	Educação e Cultura	75.800,00
Total	700.000,00	Saúde	12.900,00
		Recm. Estat. Socio	19.240,00
		Serviços urbanos	211.448,00
		Total	700.000,00

Demonstração da Receita e Despesa segundo

Receita	ver	ver
Receitas Correntes		
Receita Tributária	3.750,00	
Receita Patrimonial	250,00	
Receita Industrial	1.500,00	
Transferências Correntes	379.000,00	
Receita Diversas	2.500,00	387.000,00
Total		387.000,00
Superávit do orçamento corrente		60.500,00
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	313.000,00	313.000,00
Total		373.500,00

as categorias Quase-ativos

Reserva	verf	verf
Reserva corrente		
Reserva de custo	301.860,00	
Gravame em corrente	24.640,00	326.500,00
Superavit		60.500,00
Total		387.000,00
Reservas de capital		
Reserva de custo	373.500,00	373.500,00
Total		373.500,00

Reserva	Recitas	Reservas
Recitas de reservas correntes...	387.000,00	326.500,00
Recitas de reservas de capital	313.000,00	373.500,00
Totais	700.000,00	700.000,00

Decreto discriminativo de Recinto por Faltas e

Lei nº 478 de 10-07-1988

Autoriza a Prefeitura Municipal
a doar a Fundação Bel João de Almeida
de Rioardo de Ciências, um terreno sua
zona urbana nesta cidade

A Câmara Municipal de Rioardo
de Minas decisa:

Art. 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal
autorizado a doar a Fundação Bel João
de Almeida, um terreno urbano para
a construção de uma unidade hospitalar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

Mando portanto a todos os autori-
dades a quem o conhecimento desta
Lei pertencer que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como
nele se contém. Rioardo de Minas, 19
de julho de 1988.

Laércio Fagundes

04. Resolução

154.131.20 - 57720000

art. 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente ou total, total ou parcialmente o presente orçamento e os recursos e a abertura de créditos adicionais autorizados até o limite de 50% (cinquenta por cento da despesa fixada).

art. 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e a total ou parcialmente até o limite de 50% (cinquenta por cento da despesa fixada).

art. 5º: Fica o executivo municipal autorizado a realizar todas as despesas consignadas nas leis de ensino, do município, paróquia e de capital, bem como despesas acessórias e subvenções até os seus respectivos limites e eventuais créditos adicionais.

art. 6º: Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário. Dado, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertence para a execução e fazer cumprir as determinações nela contidas.

Prefeita Municipal de Rio Preto do Ariz. 3 de fevereiro de 1970

Prefeita Municipal *[Assinatura]*

Secretário
[Assinatura]